

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023**

**OBJETO:** Aquisição de varredeira dirigível com plano de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de carro funcional de limpeza profissional destinados ao serviço de varrição mecanizada e higienização do novo Mercado Municipal de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.802/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 13 de novembro de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 13 de novembro de 2023 ÀS 08H00MIN.

**NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E:** [nº 1024940]

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

**2 - OBJETO**

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação **Aquisição de varredeira dirigível com plano de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de carro funcional de limpeza profissional** destinados ao serviço de varrição mecanizada e higienização do novo Mercado Municipal de Mata de São João/BA.

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos **produtos entregues e serviços efetivamente prestados**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. Condições de pagamento sobre a prestação dos serviços de manutenção referente ao item 2 do LOTE I, ao ser requisitado os serviços de manutenção sobre o objeto, a empresa deverá elaborar relatório fotográfico no ato da prestação do serviço, apresentando o estado do objeto antes e depois dos serviços prestados, bem como, descrever por meio de relatório os itens que foram danificados, trocados e reparados, a fim de comprovação dos resultados e condições para análise de pagamento. Não obstante, o pagamento será realizado por Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos efetivamente entregues em conformidade ao reparo/manutenção após ser verificado e atestado pelo fiscal competente a plena execução e conformidade dos serviços realizados.

3.2. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**3.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**3.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**3.6. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

3.7. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, ou conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 889/2022:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Informo que a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de **R\$ 153.517,52**, encontra-se respaldada na Lei nº889/2022, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ /ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11 - SEOSP 11001 - SEOSP	04	122	0002	1003	Qualificação das Instalações- Equipamentos, Mobiliário, Veículo e Tecnologia da Informação.	4.4.90.52.00	15000000 17530000
11 - SEOSP 11001 - SEOSP	15	452	0009	2069	Gestão das Ações de Serviços Públicos.	3.3.90.39.00	15000000 17530000

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

5.2.6. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.8. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.3.1** A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

**6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "**Empresa de Pequeno Porte**" ou sua abreviação "**EPP**" ou "**Microempresa**" ou sua abreviação "**ME**", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

## 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **BEM COMO APRESENTAR FOLDER (S) / CATÁLOGO (S) PARA TODOS OS ITENS**, bem como proposta com o plano de manutenção detalhando todos os serviços a serem prestados e peças consumíveis a serem substituídas estando de acordo com o requerido conforme edital, sendo este documento ao qual deverá ser entregue junto a Proposta Comercial **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**7.3.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por LOTE

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** apresentem cotação de opção produto e de serviço (proposta alternativa);

**8.4.3.** não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## 10. ETAPA DE LANCES

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6.** **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

**10.3.7.** **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

**10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**12.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**12.1.2.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **BEM COMO APRESENTAR FOLDER (S) / CATÁLOGO (S) PARA TODOS OS ITENS**, bem como proposta com o plano de manutenção detalhando todos os serviços a serem prestados e peças consumíveis a serem substituídas estando de acordo com o requerido conforme edital, sendo este documento ao qual deverá ser entregue junto a Proposta Comercial **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas dos documentos de habilitação

**12.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**12.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**12.4.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**12.5.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**12.7.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.8.** Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior

### **12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações**

**12.9.1. DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos e serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual.

**12.9.2. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os produtos e serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

**12.9.3. DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**12.9.4. DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**12.9.5. DECLARAÇÃO formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

**12.9.6. DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimento os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.9.7. DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

**12.9.8. DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**12.9.9. DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

### **13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**

**13.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I, será analisada a documentação de habilitação.**

**13.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, devidamente ordenados, conforme listagem abaixo:**

#### **14.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

#### **14.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**14.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**14.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.2.3.1** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**14.2.4. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.2.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.2.4.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**14.2.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ter ciência de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**14.2.6. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.2.7.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.2.8.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

**LG =** Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**SG =** Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**LC =** Ativo Circulante

Passivo Circulante

**14.2.9.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**14.3.** Os índices de que tratam os itens **14.2.8.** e **14.2.9.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**14.4. Comprovação do Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7.** As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de suas emissões.

## **15.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

**15.8.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.8.1.2** apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

**15.8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.8.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.8.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.9.** A licitante considerada VENCEDORA deverá apresentar planilha de todos os custos despesas e receitas envolvendo o referido serviço, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -



INSUMOS		R\$	-
LUCRO/BDI		R\$	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$	-
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. O prazo de entrega dos produtos/prestação dos serviços será de acordo com o tempo previsto para fabricação e envio dos produtos, estes nos quais possuem períodos peculiares entre os lotes, estando por fim divididos:

- LOTE I: Item 01: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Item 02: 03 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço;
- LOTE II: 15 (quinze) úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.1.1 A entrega será no Almoarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h00min.

16.2. Os serviços serão executados mensalmente, estando incluso no mês vigente as manutenções programadas, juntamente, com as manutenções de emergência, em caso de quebra do equipamento, problemas com a operação, sistema, ou interrupção das atividades, caso haja a necessidade. Será enviado uma solicitação formal para empresa contratada com as datas para agendamento sobre a realização das manutenções programadas, devendo a contratada executar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento. Contudo para o presente item será também expedida uma única Ordem de Serviço autorizando a sua execução conforme registrado no instrumento contratual, visto que os serviços serão executados mensalmente durante o ano em exercício. Quando houver a necessidade do atendimento, a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para o recolhimento do equipamento ou visita técnica e em seguimento o início dos serviços de manutenção.

16.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

16.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3.2. **Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

16.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

16.7. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução contratual dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

### 17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Entregar os produtos e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Instrumento Contratual, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a entrega dos produtos e a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência;
- f) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- g) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- i) Manter, durante toda a vigência do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Instrumento Contratual.

**j) Obrigações específicas para execução contratual:**

Referente aos itens 1 do LOTE I e item 1 do LOTE II será exigida garantia em conformidade com as condições previstas em lei, sendo os defeitos de fabricação conforme o prazo de 12 (dode) meses, ambas nas condições conforme Lei federal nº 8.078/1990.

Referente ao item 1 do LOTE I, é necessário que a empresa contratada ofereça profissionais com treinamento e habilidades adequadas para apoiar os servidores públicos designados. Esses profissionais devem instruir de forma abrangente sobre o funcionamento do equipamento, fornecendo orientações sobre a operação do dispositivo. Além disso, é fundamental que esses especialistas forneçam insights sobre estratégias para otimizar a eficiência e a disponibilidade do veículo, aproveitando as abordagens mais eficazes e as últimas tecnologias relacionadas à varredeira dirijível.

Os equipamentos, devido aos seus atributos, receberão a entrega técnica de acordo com suas características, sendo estas estabelecidas conforme indicativos a seguir: ITEM 01 / LOTE I - Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento. Entrega técnica com treinamento operacional do veículo de no mínimo 08 horas;

Deverá fornecer instruções para operação do veículo, manuseio, lubrificação, limpeza e demais situações cabíveis de conhecimento referente a condução do automóvel.

A empresa deverá se responsabilizar a sanar dúvidas sobre o item adquirido por meio de canais de comunicação oficiais.

A quantidade de itens a ser adquirida será estabelecida pela **CONTRATANTE**, dentro de suas necessidades e conveniência. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos itens/materiais e prestação dos serviços de manutenção ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, que inclui entrega no local indicado pela **CONTRATANTE**, transporte, bem como, utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento e prestação dos serviços de manutenção, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da **CONTRATADA**, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos à tal assunto.

**A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação de recebimento, expedida pela administração através do sistema eletrônico adotado para envio das Solicitações de Fornecimento, para assinar o documento, estando sujeito às sanções administrativas no caso de recusa ou esgotamento do prazo estimado, sem o devido aceite.**

O plano de manutenção do equipamento deverá conter as seguintes obrigações por conta da **CONTRATADA**: (LOTE I)

- **A empresa deverá fornecer revisões programadas sobre o equipamento, estas sendo com a finalidade de verificar, substituir, caso necessário,** as peças consumíveis de acordo com a tabela abaixo:

**Tabela 1.**

PEÇAS	
Vassoura central	Assento do operador
Vassoura lateral frontal	Giroflex
Correias	Alavancas da vassoura frontal e lateral
Rodas traseiras	Acelerador



Roda frontal	Cabos
Alavanca de Avanço e ré	Dutos
Alavanca do freio	Cameras
Compartimento do filtro	Sensores
Conexão para o assento do operador	Fusíveis
Interruptores	Placas
Filtro de ar aspirador	
Filtros	
Rolamentos	

- Ficará por conta da contratada todos os insumos necessários para a prestação dos serviços de manutenção, na qual deverá arcar sobre todos os custos sobre o valor de deslocamento da varredeira, bem como tempo utilizado para preparo, mão-de-obra, impostos, peças, componentes, placas, cabos, fios, rolamentos, escovas, flaps, filtros, fusíveis, insumos, EPI's e demais fatores pertinentes.
- Caberá a empresa a opção de prestação de serviços de manutenção por meio de visita técnica, sendo o deslocamento do profissional responsável e demais insumos relacionados custeados pela CONTRATADA.
- As manutenções previstas em Instrumento Contratual deverão ser realizadas de forma periódica, **mensalmente**, salvo, quando houver **situações de emergência**, em casos que hajam a quebra de peças, defeitos de fabricação, ou quaisquer problemas que impossibilitem o uso do equipamento e suas operações, obrigando-se neste caso, a manutenção imediata conforme o prazo estipulado.
- Os serviços serão executados de acordo com a sua necessidade e prazos previstos para as revisões programadas. Quando houver a necessidade do atendimento, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o recolhimento do equipamento ou visita técnica e em seguimento o início dos serviços de manutenção.

**DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LOTE I)**

A manutenção preventiva da varredeira abrange uma série de atividades planejadas e periódicas realizadas em equipamentos de limpeza, visando evitar falhas, prolongar a vida útil do equipamento e garantir o seu funcionamento eficiente. Essas atividades visam evitar problemas antes mesmo de eles ocorrerem, minimizando paradas não planejadas e reduzindo os custos de manutenção corretiva.

As atividades a serem prestadas enquadram:

1. **LIMPEZA E INSPEÇÃO REGULAR:** Envolve a limpeza regular de todas as partes do equipamento, incluindo escovas, filtros, *flaps*, reservatórios de água e resíduos, para evitar o acúmulo excessivo de sujeira que possa afetar o desempenho da varredeira.
2. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS:** Partes que têm desgaste natural de consumo, como escovas e filtros, deverão ser verificadas e substituídas de acordo com a necessidade, ou, quando o impacto do desgaste gerado provoque a redução da efetividade dos serviços prestados, isto sendo devidamente informado pelo fiscal, para que possa assegurar a eficácia da limpeza.
3. **LUBRIFICAÇÃO:** Periodicamente, deverá ser realizado o serviço lubrifico para que as partes móveis da varredeira estejam bem lubrificadas para reduzir o atrito e o desgaste excessivo.
4. **AJUSTES E CALIBRAÇÕES:** Periodicamente, deverá ser verificado e ajustado os componentes que podem ficar desalinhados ou descalibrados com o uso contínuo, como a altura das escovas em relação ao solo, freios, pneus, calibração da direção e volante, dentre outros.
5. **VERIFICAÇÃO DE ELETRÔNICOS E SISTEMAS:** Periodicamente, deverá ser verificado os sistemas eletrônicos, como painéis de controle, sensores e circuitos, potenciômetro, fusíveis, placa de funções, para garantir que estejam funcionando corretamente.
6. **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ASPIRAÇÃO:** Periodicamente, deverá ser verificado e corrigido o sistema de aspiração, incluindo os dutos e o motor, cabos, rolamentos, e correias, para garantir que não haja obstruções que possam prejudicar a eficiência da limpeza.
7. **VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS:** Periodicamente, deverá ser realizado a análise sobre sistemas hidráulicos e pneumáticos para que seja assegurado que estejam operando adequadamente e que não haja vazamentos.
8. **TESTES DE FUNCIONAMENTO GERAL:** Periodicamente, deverão ser realizados testes do equipamento para garantir que todos os sistemas estejam operando como deveriam.
9. **REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO:** Deverá haver um registro das atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, peças substituídas e problemas encontrados, juntamente com relatório fotográfico sobre os serviços prestados, apresentando o estado do equipamento antes e depois da manutenção.



objeto antes e depois da realização dos serviços, para que haja ciência e disponibilidade de relatórios em atendimento as solicitações da Administração, bem como, para condições de pagamento, a fim de que seja pautado os serviços executados.

Vale ressaltar que a adoção de um plano de manutenção preventiva bem estruturado pode resultar em economia de custos a longo prazo, uma vez que evita reparos caros e reduz o tempo de inatividade do equipamento.

#### DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Lote I)

A manutenção corretiva de uma varredeira envolve o processo de reparar e restaurar o equipamento após um mau funcionamento, falha ou quebra. Diferentemente da manutenção preventiva, que visa evitar problemas antes que ocorram, a manutenção corretiva é realizada em resposta a um problema já existente. Abaixo estão os principais serviços abrangidos pela manutenção corretiva, que deverão ser realizados mediante o estado do equipamento:

- a) **DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:** Deverá ser realizado as inspeções visuais, testes de funcionamento e, em alguns casos, o uso de diagnósticos eletrônicos para localizar a fonte da falha;
- b) **DESMONTAGEM E REPARO:** Dependendo da natureza do problema identificado, deverá ser necessário desmontar partes do equipamento para acessar a área que requer reparo. Isso pode envolver a substituição de componentes defeituosos, como motores, sensores, circuitos eletrônicos ou outras peças.
- c) **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:** Se uma peça estiver danificada ou desgastada, a mesma deverá ser substituída por uma nova. É importante usar peças de reposição de qualidade para garantir a durabilidade do equipamento.
- d) **TESTES E AJUSTES:** Após o reparo, o equipamento deverá ser testado para garantir que o problema tenha sido resolvido e que tudo esteja funcionando conforme o esperado. Ajustes podem ser necessários para garantir um desempenho correto.
- e) **AValiação DA CAUSA:** Além de resolver o problema imediato, é importante avaliar por que a falha ocorreu. Isso pode envolver a análise das condições de operação, pavimentação utilizada, desgaste natural ou qualquer outra variável que possa ter contribuído para o problema. É importante a elaboração de um relatório ou parecer técnico apontando quais foram as causas dos problemas, a fim de que possa ser analisado e prevenido futuramente.
- f) **TEMPO DE INATIVIDADE:** A manutenção corretiva muitas vezes requer que o equipamento seja retirado de serviço, o que pode causar interrupções nas operações normais. Minimizar o tempo de inatividade é um objetivo importante nesse tipo de manutenção. É importante que a empresa estabeleça prazos não superiores a 7 (sete) dias corridos para a manutenção do aparelho, ou, caso seja possível, fornecer um equipamento substituto para a utilização enquanto perdurarem a manutenção.

É importante observar que, embora a manutenção corretiva seja necessária quando ocorrem problemas, o objetivo é sempre minimizar a ocorrência de falhas e evitar a dependência excessiva desse tipo de manutenção. Uma abordagem equilibrada que combina manutenção preventiva, monitoramento regular e ações corretivas eficientes ajudam a otimizar o desempenho do equipamento e reduzir os custos globais de manutenção.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Referente ao item I do LOTE I e item 1 do LOTE II:

A Contratada obrigam-se-á:

- Fornecer os equipamentos de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada.
- Responder pelos equipamentos com vícios ou defeitos ocultos;
- Receber o preço estipulado;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- Os equipamentos serão entregues em perfeita condição de uso.

Referente ao Item 2 do LOTE I:

- Utilizar na execução dos serviços, pessoal com experiência na função, no qual deverá listar os serviços a serem executados.
- O técnico deverá elaborar relatório detalhado sobre os serviços prestados referente ao objeto, sendo este documento emitido por cada serviço ou de forma integral mensalmente.
- Elaborar relatório fotográfico no ato de medição, bem como, a cada ordem de serviço, apresentando o estado do objeto antes e depois dos serviços prestados a fim de comprovação dos resultados e condições para análise de pagamento.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Instrumento Contratual;
- Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e acidentes de trabalho, EPI's, ferramentas, insumos, transporte, frete, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual.

- No caso de erros de sua responsabilidade, após notificada, a Contratada deverá corrigi-los, sem ônus para a contratante.
- Disponibilizar equipamentos, maquinários e insumos próprios, utilizando os materiais adequados e de qualidade a execução dos serviços.
- Qualquer avaria causada durante a entrega do equipamento à CONTRATANTE, deverá ser imediatamente corrigido/substituído o equipamento, ficando os custos por conta da CONTRATADA.

## 18 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo

**18.2. A vigência do Instrumento Contratual será a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**18.3.** Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**f) Referente ao ITEM 1 do LOTE I:**

- A CONTRATADA se compromete através de declaração, passíveis de punições pelo não cumprimento, com o pós-venda, fornecendo todo o serviço de manutenção e de peças que a operação venha a precisar;
- A CONTRATADA deve explicitar o ano de fabricação a marca e o modelo do equipamento ofertado.
- A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial do fabricante, valendo impressão de consulta pela internet, comprovado no site oficial;
- A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que possui Assistência Técnica Autorizada no Brasil, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil, informando endereço completo, telefones de contatos, celulares, e-mails e a devida identificação (nome completo, cargo, RG e CPF) dos seus responsáveis locais;
- A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia quanto as condições previstas em lei, sendo os defeitos de fabricação conforme o prazo de 12 (doze) meses, ambas nas condições conforme Lei federal nº 8.078/1990

**18.4.2.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**18.6.** A fiscalização e Gerenciamento do Instrumento Contratual será feita na seguinte forma:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos. FISCAL: NOME: ITALO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA MATRICULA FUNCIONAL Nº: 7924 FISCAL - SUBSTITUTO: NOME: RENALD ANUNCIACÃO DOS SANTOS MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 8611 GESTOR: NOME: THALITA LORRAINE PEREIRA SANTOS MATRICULA FUNCIONAL Nº: 8969 GESTOR - SUBSTITUTO: NOME: JÚLIO VINÍCIUS LUIZ SANTOS MATRICULA FUNCIONAL Nº: 8483

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

**22.2.** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

III. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das **Ordens de Serviços**, quando será aplicado os seguintes percentuais, sempre relativas ao valor total do contrato ou da parcela de pagamento correspondente ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso:

- a. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

**22.3.** As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

**Art. 51.** Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.

**22.4. No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.**

**22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.**

**22.6 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**22.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**22.8.** Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 49/2023 de 12 de abril de 2023.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marcell Patrícia Pereira Rocha;

**25.2. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Marilza Bastos Cardoso;

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 24 de outubro de 2023

Thaís Rodrigues Soares  
Coordenadora de Processos Licitatórios

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7330-D504-7B7C-F1EC> e informe o código 7330-D504-7B7C-F1EC



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

**OBJETO: Aquisição de varredeira dirigível com plano de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de carro funcional de limpeza profissional** destinados ao serviço de varrição mecanizada e higienização do novo Mercado Municipal de Mata de São João/BA.

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VARREDEIRA DIRIGÍVEL MECÂNICA, com sistema de sucção com filtro e sistema com spray de água nas vassouras (anti-poeira), com no mínimo 01 (uma) escova/vassoura principal com dimensões mínimas de 60mm e 02 (duas) escovas laterais de rotação motorizada; Capacidade da caçamba de resíduos com no mínimo 50L (litros); Velocidade máxima de 6km/h; Largura de faixa de limpeza com no mínimo 1000mm (com escova lateral); Produtividade mínima de 4000 (m²/h), com autonomia mínima de 3h; Capacidade de inclinação mínima para subida de 12%; Tipo de combustível: bateria; Potência mínima total de 24V/150Ah; tração e acionamento elétrico; Com no mínimo 03 (três) pneus rígidos; Com cobertura superior proporcional ao veículo; Indicado para limpeza de shopping centers, supermercados, centros de distribuição logísticos, indústrias, varrição de pisos diversos, planos, liso, irregulares e/ou rejuntados atuando na limpeza de poeira, areia, plásticos, lixos orgânicos e inorgânicos; O equipamento deverá ser 0km, novo; A empresa deverá apresentar termo de garantia de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Incluso entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 08 horas;		UND	1	##### ##	R\$ 105.600,00
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRESTADORA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7330-D504-7B7C-F1EC> e informe o código 7330-D504-7B7C-F1EC



2	<p>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOBRE VARREDEIRA DIRIGÍVEL MECÂNICA, Incluso as revisões periódicas e de emergência, sobre todo o equipamento; Especificações dos Serviços: Manutenção Preventiva: limpeza e inspeção regular, substituição de peças consumíveis desgastadas, lubrificação, ajustes e calibrações, verificação de eletrônicos e sistemas, limpeza e manutenção do sistema de aspiração, verificação dos sistemas hidráulicos e pneumáticos, testes de funcionamento geral; Manutenção Corretiva: Diagnóstico do problema, desmontagem e reparo, substituição de peças consumíveis, testes e ajustes, avaliação da causa, tempo de inatividade; A empresa deverá elaborar o relatório com os serviços prestados juntamente com relatórios fotográficos;</p>	MÊS	12	R\$ 3.622,22	R\$ 43.466,64
<b>VALOR GLOBAL LOTE I: (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).</b>					<b>R\$ 149.066,64</b>

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL PROFISSIONAL: Composto com no mínimo oito componentes, incluindo balde dobrado com rodinhas com capacidade de pelo menos 30 litros com dois compartimentos para solução de limpeza e água limpa, com refil loop com cinta, cabo de no mínimo 1,40 metros em alumínio, pá coletora e placa de alerta para piso molhado. O kit inclui conjunto mop para pó, com largura mínima de 50 centímetros; Ideal para limpeza de pisos em geral.</p>		UND	4	R\$ 1.112,72	R\$ 4.450,88
<b>VALOR GLOBAL LOTE II: (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 4.450,88</b>

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7330-D504-7B7C-F1EC> e informe o código 7330-D504-7B7C-F1EC



<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE I E LOTE II: (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).</b>	<b>R\$ 153.517,52</b>
--	-----------------------

**OBS. A licitante deverá encaminhar Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, BEM COMO APRESENTAR FOLDER (S) / CATÁLOGO (S) PARA TODOS OS ITENS, bem como proposta com o plano de manutenção detalhando todos os serviços a serem prestados e peças consumíveis a serem substituídas estando de acordo com o requerido conforme edital, sendo este documento ao qual deverá ser entregue junto a Proposta Comercial EXCLUSIVAMENTE, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação**

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7330-D504-7B7C-F1EC> e informe o código 7330-D504-7B7C-F1EC



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

**OBJETO: Aquisição de varredeira dirigível com plano de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de carro funcional de limpeza profissional** destinados ao serviço de varrição mecanizada e higienização do novo Mercado Municipal de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.\_\_\_\_\_ (.....).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:

**ANEXO III -**



**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_/2023****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. Alex do Espírito Santo Carvalho, CPF nº 007.603.575-10 e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 20.802/2023**, sujeitando-se os contratantes a da Lei Federal nº. 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 2178/2023, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição de varredeira dirigível com plano de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de carro funcional de limpeza profissional** destinados ao serviço de varrição mecanizada e higienização do novo Mercado Municipal de Mata de São João/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO****2.1. A vigência do presente Instrumento Contratual será a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**2.2.** O prazo de entrega dos produtos/prestação dos serviços será de acordo com o tempo previsto para fabricação e envio dos produtos, estes nos quais possuem períodos peculiares entre os lotes, estando por fim divididos:

- a) LOTE I: Item 01: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Item 02: 03 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço;
- c) LOTE II: 15 (quinze) úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.1** A entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h00min.

**2.3.** Os serviços serão executados mensalmente, estando incluso no mês vigente as manutenções programadas, juntamente, com as manutenções de emergência, em caso de quebra do equipamento, problemas com a operação, sistema, ou interrupção das atividades, caso haja a necessidade. Será enviado uma solicitação formal para empresa contratada com as datas para agendamento sobre a realização das manutenções programadas, devendo a contratada executar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento. Contudo para o presente item será também expedida uma única Ordem de Serviço autorizando a sua execução conforme registrado no instrumento contratual, visto que os serviços serão executados mensalmente durante o ano em exercício. Quando houver a necessidade do atendimento, a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para o recolhimento do equipamento ou visita técnica e em seguimento o início dos serviços de manutenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços na forma ajustada;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- III. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo,

- houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a entrega dos produtos e a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
  - VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
  - IX. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
  - X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
  - XI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento Contratual.
  - XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Instrumento Contratual, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
  - XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
  - XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
  - XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
  - XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Instrumento Contratual;
  - XVII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Instrumento Contratual, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência.
  - XVIII. **Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como todos os itens constantes no Termo de Referência, taxas e contribuições relacionadas com o cumprimento do Instrumento Contratual, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual**
  - XIX. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
  - XX. **Obrigações específicas para execução contratual:**

Referente aos itens 1 do LOTE I e item 1 do LOTE II será exigida garantia em conformidade com as condições previstas em lei, sendo os defeitos de fabricação conforme o prazo de 12 (dode) meses, ambas nas condições conforme Lei federal nº 8.078/1990.

Referente ao item 1 do LOTE I, é necessário que a empresa contratada ofereça profissionais com treinamento e habilidades adequadas para apoiar os servidores públicos designados. Esses profissionais devem instruir de forma abrangente sobre o funcionamento do equipamento, fornecendo orientações sobre a operação do dispositivo. Além disso, é fundamental que esses especialistas forneçam insights sobre estratégias para otimizar a eficiência e a disponibilidade do veículo, aproveitando as abordagens mais eficazes e as últimas tecnologias relacionadas à varredeira dirijível.

Os equipamentos, devido aos seus atributos, receberão a entrega técnica de acordo com suas características, sendo estas estabelecidas conforme indicativos a seguir: ITEM 01 / LOTE I - Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento. Entrega técnica com treinamento operacional do veículo de no mínimo 08 horas;

Deverá fornecer instruções para operação do veículo, manuseio, lubrificação, limpeza e demais situações cabíveis de conhecimento referente a condução do automóvel.

A empresa deverá se responsabilizar a sanar dúvidas sobre o item adquirido por meio de canais de comunicação oficiais.

A quantidade de itens a ser adquirida será estabelecida pela **CONTRATANTE**, dentro de suas necessidades e conveniência. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos itens/materiais e prestação dos serviços de manutenção ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, que inclui entrega no local indicado pela **CONTRATANTE**, transporte, bem como, utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento e prestação dos serviços de manutenção, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da **CONTRATADA**, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos à tal assunto.

***A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação de recebimento, expedida pela administração através do sistema eletrônico adotado para envio das Solicitações de Fornecimento, para assinar o documento, estando sujeito às sanções administrativas no caso de recusa ou esgotamento do prazo estimado, sem o devido aceite.***

O plano de manutenção do equipamento deverá conter as seguintes obrigações por conta da **CONTRATADA**: (LOTE I)

- **A empresa deverá fornecer revisões programadas sobre o equipamento, estas sendo com a finalidade de verificar, substituir, caso necessário,** as peças consumíveis de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1.

PEÇAS
-------



Vassoura central	Assento do operador
Vassoura lateral frontal	Giroflex
Correias	Alavancas da vassoura frontal e lateral
Rodas traseiras	Acelerador
Roda frontal	Cabos
Alavanca de Avanço e ré	Dutos
Alavanca do freio	Cameras
Compartimento do filtro	Sensores
Conexão para o assento do operador	Fusíveis
Interruptores	Placas
Filtro de ar aspirador	
Filtros	
Rolamentos	

- Ficará por conta da contratada todos os insumos necessários para a prestação dos serviços de manutenção, na qual deverá arcar sobre todos os custos sobre o valor de deslocamento da varredeira, bem como tempo utilizado para preparo, mão-de-obra, impostos, peças, componentes, placas, cabos, fios, rolamentos, escovas, flaps, filtros, fusíveis, insumos, EPI's e demais fatores pertinentes.
- Caberá a empresa a opção de prestação de serviços de manutenção por meio de visita técnica, sendo o deslocamento do profissional responsável e demais insumos relacionados custeados pela CONTRATADA.
- As manutenções previstas em Instrumento Contratual deverão ser realizadas de forma periódica, **mensalmente**, salvo, quando houver **situações de emergência**, em casos que hajam a quebra de peças, defeitos de fabricação, ou quaisquer problemas que impossibilitem o uso do equipamento e suas operações, obrigando-se neste caso, a manutenção imediata conforme o prazo estipulado.
- Os serviços serão executados de acordo com a sua necessidade e prazos previstos para as revisões programadas. Quando houver a necessidade do atendimento, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o recolhimento do equipamento ou visita técnica e em seguimento o início dos serviços de manutenção.

**DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LOTE I)**

A manutenção preventiva da varredeira abrange uma série de atividades planejadas e periódicas realizadas em equipamentos de limpeza, visando evitar falhas, prolongar a vida útil do equipamento e garantir o seu funcionamento eficiente. Essas atividades visam evitar problemas antes mesmo de eles ocorrerem, minimizando paradas não planejadas e reduzindo os custos de manutenção corretiva.

As atividades a serem prestadas enquadram:

1. **LIMPEZA E INSPEÇÃO REGULAR:** Envolve a limpeza regular de todas as partes do equipamento, incluindo escovas, filtros, *flaps*, reservatórios de água e resíduos, para evitar o acúmulo excessivo de sujeira que possa afetar o desempenho da varredeira.
2. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS:** Partes que têm desgaste natural de consumo, como escovas e filtros, deverão ser verificadas e substituídas de acordo com a necessidade, ou, quando o impacto do desgaste gerado provoque a redução da efetividade dos serviços prestados, isto sendo devidamente informado pelo fiscal, para que possa assegurar a eficácia da limpeza.
3. **LUBRIFICAÇÃO:** Periodicamente, deverá ser realizado o serviço lubrico para que as partes móveis da varredeira estejam bem lubrificadas para reduzir o atrito e o desgaste excessivo.
4. **AJUSTES E CALIBRAÇÕES:** Periodicamente, deverá ser verificado e ajustado os componentes que podem ficar desalinhadados ou descalibrados com o uso contínuo, como a altura das escovas em relação ao solo, freios, pneus, calibração da direção e volante, dentre outros.
5. **VERIFICAÇÃO DE ELETRÔNICOS E SISTEMAS:** Periodicamente, deverá ser verificado os sistemas eletrônicos, como painéis de controle, sensores e circuitos, potenciômetro, fusíveis, placa de funções, para garantir que estejam funcionando corretamente.
6. **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ASPIRAÇÃO:** Periodicamente, deverá ser verificado e corrigido o sistema de aspiração, incluindo os dutos e o motor, cabos, rolamentos, e correias, para garantir que não haja obstruções que possam prejudicar a eficiência da limpeza.



7. **VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS:** Periodicamente, deverá ser realizado a análise sobre os sistemas hidráulicos e pneumáticos para que seja assegurado que estejam operando adequadamente e que não haja vazamentos.

8. **TESTES DE FUNCIONAMENTO GERAL:** Periodicamente, deverão ser realizados testes do equipamento para garantir que todos os sistemas estejam operando como deveriam.

9. **REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO:** Deverá haver um registro das atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, peças substituídas e problemas encontrados, juntamente com relatório fotográfico sobre os serviços prestados, apresentando o estado do objeto antes e depois da realização dos serviços, para que haja ciência e disponibilidade de relatórios em atendimento as solicitações da Administração, bem como, para condições de pagamento, a fim de que seja pautado os serviços executados.

Vale ressaltar que a adoção de um plano de manutenção preventiva bem estruturado pode resultar em economia de custos a longo prazo, uma vez que evita reparos caros e reduz o tempo de inatividade do equipamento.

#### DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Lote I)

A manutenção corretiva de uma varredeira envolve o processo de reparar e restaurar o equipamento após um mau funcionamento, falha ou quebra. Diferentemente da manutenção preventiva, que visa evitar problemas antes que ocorram, a manutenção corretiva é realizada em resposta a um problema já existente. Abaixo estão os principais serviços abrangidos pela manutenção corretiva, que deverão ser realizados mediante o estado do equipamento:

- g) **DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:** Deverá ser realizado as inspeções visuais, testes de funcionamento e, em alguns casos, o uso de diagnósticos eletrônicos para localizar a fonte da falha;
- h) **DESMONTAGEM E REPARO:** Dependendo da natureza do problema identificado, deverá ser necessário desmontar partes do equipamento para acessar a área que requer reparo. Isso pode envolver a substituição de componentes defeituosos, como motores, sensores, circuitos eletrônicos ou outras peças.
- i) **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:** Se uma peça estiver danificada ou desgastada, a mesma deverá ser substituída por uma nova. É importante usar peças de reposição de qualidade para garantir a durabilidade do equipamento.
- j) **TESTES E AJUSTES:** Após o reparo, o equipamento deverá ser testado para garantir que o problema tenha sido resolvido e que tudo esteja funcionando conforme o esperado. Ajustes podem ser necessários para garantir um desempenho correto.
- k) **AValiação DA CAUSA:** Além de resolver o problema imediato, é importante avaliar por que a falha ocorreu. Isso pode envolver a análise das condições de operação, pavimentação utilizada, desgaste natural ou qualquer outra variável que possa ter contribuído para o problema. É importante a elaboração de um relatório ou parecer técnico apontando quais foram as causas dos problemas, a fim de que possa ser analisado e prevenido futuramente.
- l) **TEMPO DE INATIVIDADE:** A manutenção corretiva muitas vezes requer que o equipamento seja retirado de serviço, o que pode causar interrupções nas operações normais. Minimizar o tempo de inatividade é um objetivo importante nesse tipo de manutenção. É importante que a empresa estabeleça prazos não superiores a 7 (sete) dias corridos para a manutenção do aparelho, ou, caso seja possível, fornecer um equipamento substituto para a utilização enquanto perdurarem a manutenção.

É importante observar que, embora a manutenção corretiva seja necessária quando ocorrem problemas, o objetivo é sempre minimizar a ocorrência de falhas e evitar a dependência excessiva desse tipo de manutenção. Uma abordagem equilibrada que combina manutenção preventiva, monitoramento regular e ações corretivas eficientes ajudam a otimizar o desempenho do equipamento e reduzir os custos globais de manutenção.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Referente ao item I do LOTE I e item 1 do LOTE II:

**A Contratada obrigar-se-á:**

- Fornecer os equipamentos de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada.
- Responder pelos equipamentos com vícios ou defeitos ocultos;
- Receber o preço estipulado;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- Os equipamentos serão entregues em perfeita condição de uso.

Referente ao Item 2 do LOTE I:

- Utilizar na execução dos serviços, pessoal com experiência na função, no qual deverá listar os serviços a serem executados.
- O técnico deverá elaborar relatório detalhado sobre os serviços prestados referente ao objeto, sendo este documento emitido por cada serviço ou de forma integral mensalmente.



- Elaborar relatório fotográfico no ato de medição, bem como, a cada ordem de serviço, apresentando o estado do objeto antes e depois dos serviços prestados a fim de comprovação dos resultados e condições para análise de pagamento.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Instrumento Contratual;
- Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e acidentes de trabalho, EPI's, ferramentas, insumos, transporte, frete, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual.
- No caso de erros de sua responsabilidade, após notificada, a Contratada deverá corrigi-los, sem ônus para a contratante.
- Disponibilizar equipamentos, maquinários e insumos próprios, utilizando os materiais adequados e de qualidade a execução dos serviços.
- Qualquer avaria causada durante a entrega do equipamento à CONTRATANTE, deverá ser imediatamente corrigido/substituído o equipamento, ficando os custos por conta da CONTRATADA.

XXI. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**
- f) Referente ao ITEM 1 do LOTE I:**

- A CONTRATADA se compromete através de declaração, passíveis de punições pelo não cumprimento, com o pós-venda, fornecendo todo o serviço de manutenção e de peças que a operação venha a precisar;
- A CONTRATADA deve explicitar o ano de fabricação a marca e o modelo do equipamento ofertado.
- A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial do fabricante, valendo impressão de consulta pela internet, comprovado no site oficial;
- A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que possui Assistência Técnica Autorizada no Brasil, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil, informando endereço completo, telefones de contatos, celulares, e-mails e a devida identificação (nome completo, cargo, RG e CPF) dos seus responsáveis locais;
- A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia quanto as condições previstas em lei, sendo os defeitos de fabricação conforme o prazo de 12 (doze) meses, ambas nas condições conforme Lei federal nº 8.078/1990

#### B - do CONTRATANTE:

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a CONTRATADA por meio digital, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

**4.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

**4.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.2. Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**4.5.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

**4.6. Os serviços, de que trata o presente Instrumento Contratual, serão recebidos:**

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução contratual dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos **produtos entregues e serviços efetivamente prestados**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**5.1.2** Condições de pagamento sobre a prestação dos serviços de manutenção referente ao item 2 do LOTE I, ao ser requisitado os serviços de manutenção sobre o objeto, a empresa deverá elaborar relatório fotográfico no ato da prestação do serviço, apresentando o estado do objeto antes e depois dos serviços prestados, bem como, descrever por meio de relatório os itens que foram danificados, trocados e reparados, a fim de comprovação dos resultados e condições para análise de pagamento. Não obstante, o pagamento será realizado por Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos efetivamente entregues em conformidade ao reparo/manutenção após ser verificado e atestado pelo fiscal competente a plena execução e conformidade dos serviços realizados

**5.1.3.** O **valor total** deste Instrumento Contratual é de \_\_\_\_\_, **conforme Planilha Referencial e Termo de Referência, os quais acompanham este Termo de Instrumento Contratual.**

**5.1.4.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**5.1.5.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**5.1.6.** O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**5.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**5.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**5.4. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual, correrão por conta da seguinte programação financeira, conforme abaixo:

Informo que a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de **R\$ 153.517,52**, encontra-se respaldada na Lei nº889/2022, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ /ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11 - SEOSP 11001 - SEOSP	04	122	0002	1003	Qualificação das Instalações- Equipamentos, Mobiliário, Veículo e Tecnologia da Informação.	4.4.90.52.00	15000000 17530000
11 - SEOSP 11001 - SEOSP	15	452	0009	2069	Gestão das Ações de Serviços Públicos.	3.3.90.39.00	15000000 17530000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Nos casos em que o fornecedor não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Termo, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

8.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculado sobre o valor correspondente da referida Ordem;



III. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das **Ordens de Serviços**, quando será aplicado os seguintes percentuais, sempre relativas ao valor total do contrato ou da parcela de pagamento correspondente ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso:

- a. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

**8.3.** As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

**Art. 51.** Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.

**8.4. No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.**

**8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.**

**8.6 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**8.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**8.8.** Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** O **gerenciamento e Fiscalização** do Instrumento Contratual resultante da presente licitação será feito na seguinte forma:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos. FISCAL: NOME: ITALO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA MATRICULA FUNCIONAL N°: 7934 FISCAL - SUBSTITUTO: NOME: RENALD ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS MATRÍCULA FUNCIONAL N°: 8611 GESTOR: NOME: THALITA LORRAINE PEREIRA SANTOS MATRICULA FUNCIONAL N°: 8969 GESTOR - SUBSTITUTO: NOME: JÚLIO VINICIUS LUZ SANTOS MATRICULA FUNCIONAL N°: 8483

**§ 2º.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**11.1.** Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7330-D504-7B7C-F1EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 27/10/2023 10:24:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7330-D504-7B7C-F1EC>